



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02
Proc. CM N° PR 09/21

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 09 , 2.021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, ENQUANTO DURAR O PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL IMPOSTO PELAS AUTORIDADES DE SAÚDE, DEVIDO AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º. As reuniões das comissões e do plenário poderão ser feitas em ambiente virtual, a partir da publicação da presente medida, nos dias e horários previstos para as sessões ordinárias e nos dias e horários de eventuais convocações de sessões extraordinárias, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara, sempre que as autoridades sanitárias e públicas impuserem normas de isolamento social decorrentes do agravamento da crise de emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a Sessão Ordinária da Câmara Municipal programada para ocorrer na data de 08 de março de 2021 (segunda-feira), terá o seu início antecipado para as 17 horas, em virtude da restrição de circulação de pessoas imposta pelo Centro de Contingencia da COVID-19 e Decretada pelo Governo Estadual, no período de 26 de fevereiro a 14 de março, no horário das 23h00 às 05h00.

Art. 2º. A implantação e a operacionalização do ambiente virtual serão efetuadas pelos órgãos técnicos do Poder Legislativo, com o auxílio de empresas especializadas, a serem contratadas, em regime de urgência, pela Câmara Municipal.

Art. 3º. As convocações prévias, as pautas das sessões, as deliberações, as atas e eventuais debates ocorridos no ambiente instituído nesta Resolução deverão ser tornados públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo (*site*).

Art. 4º. Em cada reunião – seja das comissões temáticas, seja do plenário – só poderão constar da ordem do dia os projetos definidos na pauta, salvo temas de caráter de urgência, sobretudo os da área de saúde pública.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 03
Proc. CM N° PR 09/21

Art. 5º. O período de pauta será substituído pela respectiva publicação no portal do legislativo.

Art. 6º O Presidente da Câmara decidirá sobre os casos omissos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período das medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Art 8º O Presidente da Câmara Municipal determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas assim que a situação excepcional se estabilize.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães", 1º de março de 2021

Vereador GUILHERME DE SOUZA CAMPOS
Presidente

Ver. ADRIANO LUCIANO RODRIGUES
1º Secretário

Ver. LILIANE HELENA BARBOSA CHIARELLI
2ª Secretária



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	04
Proc. CM N°	Projeto

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de Resolução visa autorizar a Câmara Municipal de Mogi Guaçu, a realizar as reuniões das comissões e do plenário em ambiente virtual, nos dias e horários previstos para as sessões ordinárias e nos dias e horários de eventuais convocações de sessões extraordinárias, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara, enquanto perdurarem os efeitos do isolamento social imposto pelas autoridades federais, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

A medida se mostra de extrema necessidade em virtude do grau de relevância e do protagonismo que o poder legislativo exerce enquanto um dos dois poderes constituídos do Município, tanto exercendo o papel legislativo, quanto o papel fiscalizatório.

É nesse momento que o Município, e os munícipes, estão precisando cada vez mais da atuação dos representantes da população, ou seja, dos Vereadores. Não se mostra justo e muito menos plausível, que nós fiquemos parados enquanto a população sofre em decorrência da pandemia mundial COVID-19.

Certo da anuência de todos os Vereadores desta Casa Leis, rogo a aprovação do presente Projeto de Resolução, que visa beneficiar a todos indistintamente.